



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

LEI Nº 451 DE 11 DE ABRIL

DE 1990;

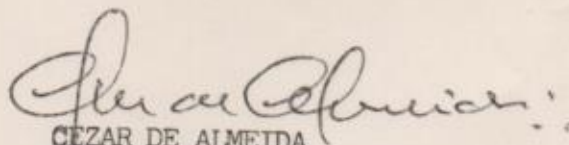
"Autoriza o Poder Executivo a firmar  
Convênio com a CEDAE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos- CEDAE, para construção e exploração de redes de águas e esgotos no Condomínio Industrial do Município de Cachoeiras de Macacu, situado no Km. 42,5 da RJ-116, (distrito industrial).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABRIL DE 1990.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	12 / 05 / 90
A Voz da Serra	